

PODER: UMA BREVE REFLEXÃO ENTRE
THOMAS HOBBES E MICHEL FOUCAULT

Leandro Freitas Oliveira¹

Gabriela de Oliveira²

Resumo: A presente pesquisa é uma revisão bibliográfica cujo objetivo é explanar e comparar sobre o conceito de poder nas teorias de Thomas Hobbes (1588-1679), enquanto potência - *potentia*, e do filósofo francês Michel Foucault (1926-1984), destacando suas proximidades e rupturas. Para tanto, além das obras *O Leviatã* e *A sociedade punitiva*, dos respectivos filósofos, obras de alguns mestres e doutores desses pensadores, como Limongi (2013), Pogrebinschi (2014), Ferreirinha e Raitz (2010) e Santos (2019), ajudarão na compreensão desse conceito tão complexo.

Palavras-chave: Poder; *Potentia*; Thomas Hobbes; Michel Foucault.

POWER: A BRIEF REFLECTION BETWEEN
THOMAS HOBBES AND MICHEL FOUCAULT

Abstract: The present research is a bibliographic review with the objective of explaining and compare the concept of power in the theories of Thomas Hobbes (1588-1679), as potency - *potentia*, and of the french philosopher Michel Foucault (1926-1984), highlighting their proximities and ruptures. To this end, in addition to the works *Leviathan* and *Discipline and Punish: The Birth of the Prison*, by the respective philosophers, works by some masters and doctors of these thinkers, such as Limongi (2013), Pogrebinschi (204), Ferreirinha and Raitz (2010) and Santos (2019), will help understanding this complex concept.

Keywords: Power; *Potentia*; Thomas Hobbes; Michel Foucault.

Introdução

A presente pesquisa é resultado de um trabalho feito durante o mestrado sobre o conceito de poder em Thomas Hobbes (1588-1679), não tendo a intenção de ser resolvido e esgotado, podendo ser aprofundado em oportunidades futuras. Trata-se de uma revisão bibliográfica, cuja proposta é apre-

¹ Mestrando em História pela Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS). Contato: le.freitas.19@hotmail.com.

² Graduada em Filosofia pela Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS). Contato: gabrielaodeoliveira2@gmail.com.

sentar, em linhas gerais, o conceito de poder presente em Thomas Hobbes (1588-1679), filósofo inglês do século XVII, e em Michel Foucault (1926-1984), filósofo contemporâneo, e compará-los, destacando suas proximidades e rupturas.

Para a questão hobbesiana, será utilizado sua obra mais influente, o “Leviatã”, além de artigos de Maria Isabel Limongi (2009 e 2013) e Yohana Silva Marques dos Santos (2019) que ajudarão a ilustrar tais pensamentos. Para tratar sobre Michel Foucault, a obra em questão será “A sociedade punitiva”, resultado de uma de suas aulas ministradas no Collège de France, entre 1972 e 1973, e artigos de Thamy Pogrebinschi (2004), Isabella Maria Nunes Ferreirinha (2010) e Tânia Regina Raitz (2010). A escolha de textos se deu a partir das leituras feitas e cobradas em sala em aula, apesar de não possuir uma extensa bibliografia os textos são referências importantes de ambos autores sobre o tema proposto.

Tomas Hobbes é conhecido, dentre outras coisas, por sua teoria do contrato social, sendo uma obra fundamental para qualquer área de estudos sobre a sociedade e sua formação. A partir de um estado da natureza humana, que, conforme a teoria hobbesiana, há sempre uma guerra de todos contra todos, Hobbes afirma que somente a partir do momento em que os indivíduos renunciarem a sua liberdade plena e a entregarem a um soberano é que haverá uma possibilidade de uma sociedade com paz. Assim, pensar em um contrato social implica também pensar em uma noção de poder, já que a legitimidade do Estado tem como ponto de partida o reconhecimento de quem o detém, a fim de governá-lo. O que raramente é citado é o fato de Hobbes não resumir o poder a um poder de Estado, antes disso há uma teoria sobre o poder enquanto uma potência.

A *potentia*, ou potência, nasce das paixões humanas, ou seja, da busca natural que o indivíduo faz para conservação de sua vida. Assim, o foco é a noção de poder hobbesiano enquanto uma *potentia*.

Por outro lado, no século XX, o filósofo francês Michel Foucault abordará as concepções de poder em suas obras, abordando a concepção das relações de poder numa sociedade, analisando como o poder se desenrola no cotidiano. Para o pensador contemporâneo o poder não é nada a ser

possuído, mas sim algo a ser exercido. Tal exercício é que faz das relações cotidianas relações de poder que acabam por modificar-se a todo instante, a depender de cada situação. Crítico do pensamento hobbesiano, no que diz respeito ao contrato social, talvez Foucault não tenha se dado conta que sua análise sobre as relações de poder - vistas por muitos como inovadoras - já estavam, de certa forma, presentes na concepção de *potentia* em Hobbes.

O texto está dividido em duas partes, a primeira busca-se compreender a noção de poder enquanto *potentia* em Hobbes. Na segunda, haverá uma introdução à noção foucaultiana de poder, mostrando as aproximações e rupturas com o pensamento hobbesiano, apontado em alguns momentos as fragilidades interpretativas da noção de poder feito de Foucault sobre Hobbes.

Thomas Hobbes e o Poder

Em sua obra *Leviatã*, Hobbes dedica alguns capítulos para falar sobre o poder. Mais precisamente, no capítulo X, intitulado “Do poder, valor, dignidade, honra e merecimento” onde começa a discussão sobre o tema. Assim, Hobbes (2004) afirma que “O poder de um homem (universalmente considerado) consiste nos meios de que presentemente dispõe para obter qualquer visível bem futuro.” (p. 83 - grifo do autor). O filósofo dividirá o poder em dois: *potentia* e *potestas*, sendo que cada um representa um modo diferente de poder.

Por *potestas*, comprehende-se o poder em sua forma jurídica, sendo que essa forma jurídica representa o contrato social e é, portanto, artificial, devendo ser usado como forma de preservação de sua própria pessoa. (SANTOS, 2019, p. 20). Portanto, no Estado, o poder do soberano é regido por tal poder jurídico, criando laços sociais de direitos e obrigações.

É apenas sob a proteção do poder do Estado que os homens podem criar vínculos jurídicos entre si e calcular suas condutas como um cálculo de direitos e obrigações. O Estado se constitui assim por meio de uma relação de mútua dependência entre direito e poder (LIMONGI, 2009, p. 184).

Vale ainda ressaltar que, de acordo com Hobbes (2004), “o maior dos poderes humanos é aquele composto pelo poder de vários homens, unidos por consentimento numa só pessoa, natural ou civil [...]” (p. 83). Assim, tanto

o Estado quanto as facções representam um poder maior, bem como a amizade, pois representam forças unidas (p. 83). Esse conceito de potestas não terá palco principal, mas sim o de *potentia*, isto é, o poder não jurídico, o conceito central deste trabalho.

Para Hobbes, o poder enquanto *potentia* antecede o Contrato Social, ou seja, é ainda um estado de natureza, na qual a guerra de todos contra todos predomina, portanto, faz-se necessário ter poder sobre os demais, simultaneamente, em que se busca reduzir o poder alheio, como garantia de sobrevivência (SANTOS, 2019, p. 46). A *potentia* representa as relações de poder, que não são justas nem injustas, mas que causam consequências no âmbito jurídico da sociedade (LIMONGI, 2013). O poder enquanto *potentia*, segundo Santos (2019), “trata-se de uma definição juridicamente neutra, na qual o poder é tomado como capacidade de fazer algo, ou ainda, de produzir efeitos que são físicos.” (p. 23). Ainda segundo Santos (2019), a ideia de *potentia* tem inspiração aristotélica nos termos de ato e potência (*potentia* hobbesiana), sendo a potência uma noção de causa. Hobbes não utilizará o termo como uma relação de causa e efeito no mesmo sentido temporal de ação e consequência utilizados por Aristóteles, mas ressignificará o termo enquanto um “conjunto de qualidades ou ainda aquele poder que, quando presente em um agente, capacitam-no para produzir determinado efeito.” (SANTOS, p. 24, 2019).

Assim, é importante salientar que, para uma melhor compreensão da *potentia*, é necessário abordar também o conceito de paixões na teoria hobbesiana. No capítulo VIII do Leviatã, Hobbes (2004) discorre sobre as virtudes naturais e adquiridas pelo ser humano, afirma que:

As paixões que provocam de maneira mais decisiva as diferenças de talento são, principalmente, o maior ou menor desejo de poder, de riqueza, de saber e de honra. Todas as quais podem ser reduzidas à primeira, que é o desejo de poder. Porque a riqueza, o saber e a honra não são mais do que diferentes formas de poder. (p. 74)

Tal relação entre as paixões e o poder, segundo Limongi (2013), já foi citado por Hobbes em *The Elements of Law*, no qual o filósofo já afirmava que antes de falar sobre paixões, é necessário falar sobre poder, já que as paixões

dão um norte ao futuro (p. 148). Ou seja, uma relação na qual, a partir do desejo (paixão), nasce uma potência - ou *potentia*.

Desse modo, pode-se notar que há uma proposta de um poder movido por paixões, pelos desejos humanos de conquistas e glórias, ou seja, um poder que foge de uma noção jurídica e torna-se um poder de relações humanas, algo relevante no âmbito da filosofia política e do jusnaturalismo³.

Nesse sentido, Hobbes mostra no capítulo X do Leviathan que o poder enquanto *potentia*, isto é, aquela capacidade de produzir efeitos físicos, acaba por investir os homens de poderes sociais, enquanto suas ações passam, nessa dinâmica, a determinar fisicamente as ações de outrem. (SANTOS, 2019, p.26).

Importante também ressaltar que, para Hobbes, as relações de poder são relações naturais, fundadas e formadas nas relações sociais, a partir de valores instituídos pelos próprios indivíduos.

Nesse sentido, enquanto reunião de forças, as relações de poder são relações naturais. E, no que são mais do que simples relações de força, ali onde se fundam num universo propriamente humano e social, nas opiniões que os homens têm do próprio poder, do poder dos outros e de seus valores (LIMONGI, 2009, p. 186)

Ainda segundo Hobbes (2004):

O poder natural é a eminência das faculdades do corpo ou do espirito. Extraordinária força, beleza, prudência, capacidade, eloquência, liberalidade ou nobreza. Os poderes instrumentais, são os que se adquirem mediante os anteriores ou pelo acaso, e constituem meios e instrumentos para adquirir mais (p. 83).

Cabe ainda ressaltar que as paixões movem o indivíduo de forma voluntária, não sendo, portanto, resultado do uso da razão. Desse modo, o poder gerado é um poder de conservação, no qual cada indivíduo buscará sua pró-

³ Em linhas gerais, o jusnaturalismo é uma forma de pensar a sociedade a partir dos direitos naturais dos indivíduos. Na modernidade, não apenas Hobbes defendeu tal ideia, mas também John Locke (1632 - 1704) e Jean-Jacques Rousseau (1712 - 1778). Porém, cada um deles possui uma interpretação diferente da noção de Hobbes, pois para Locke, no texto "Segundo Tratado sobre o Governo Civil", o direito natural é a vida, a liberdade e a propriedade privada; a monarquia não deveria ser absoluta, mas sim parlamentar. Para Rousseau, na obra "O contrato social", as ideias propostas tanto por Hobbes quanto por Locke, eram ineficientes, pois acabavam por demarcar uma desigualdade social, assim, para ser justo, o contrato deveria ser refeito com base nas ideias de liberdade e igualdade social. Após o contrato, segundo Rousseau, a sociedade deveria ser democrática e o ser humano seria educado para viver em paz com os demais.

pria preservação enquanto domina os demais. Tal poder (*potentia*), é parte do estado de natureza. Portanto, aqui os julgamentos não acontecem de modo racional e articulado, mas com base nas relações estabelecidas pelos indivíduos em busca de poder pessoal para oprimir e dominar os demais.

Tomadas a partir daí, configuram as paixões não somente o simples movimento de esforço em direção ou em afastamento dos corpos, mas meios pelos quais as opiniões são geradas quanto aos benefícios e aos malefícios que algo pode proporcionar individualmente (SANTOS, 2019, p.49).

É a partir daí que os indivíduos criam suas próprias regras sociais tendo como base julgamentos criados no privado e em torno de objetivos, interesses e desejos pessoais, afirma Santos (2019). Surge, então, a necessidade de criar um contrato artificial, que dê conta de executar e criar as leis sem que interesses próprios sejam colocados acima dos demais. Sem o juiz, prevalece apenas uma disputa entre os indivíduos, cada qual querendo fazer sua própria ideia de moral.

Ou seja, apesar das diferenças existentes entre os tipos de poderes hobbesianos, é importante destacar que eles não são excludentes, mas possuem uma correlação. Assim, as relações de poder que são naturais, não são apenas força física, mas também as capacidades humanas de reunir forças entre si, formadas a partir das experiências (LIMONGI, 2009). Se o poder enquanto *potentia* faz parte do natural, ou seja, de um estado de natureza no qual um indivíduo precisa se sobrepor ao outro, é necessário que esse poder seja aceito para que se constitua como um poder sobre os demais (SANTOS, 2019). Sendo assim, o poder enquanto *potentia* é poder que nasce de relações humanas, dependendo de variáveis para ser possível.

No século XX, outro importante pensador continuará a discorrer sobre o poder e as relações humanas: Michel Foucault. Porém, entendemos um equívoco na interpretação que o francês faz do poder hobbesiano, sobre isso que discorreremos a seguir.

Poder em Foucault: aproximações com Hobbes.

Se é um fato que Thomas Hobbes foi um dos primeiros a pensar o poder a partir da noção de *potentia*, é também certo que, no século XX, o filósofo

francês Michel Foucault procura compreender as relações de poder em todos os seus segmentos, inclusive em uma perspectiva de poder exercido entre as pessoas, de modo muito semelhante com as ideias de Hobbes e do poder enquanto *potentia*. Se, por um lado, Foucault é um crítico do filósofo inglês, por outro também ressignifica o uso do termo poder em relações pessoais que estão muito além das esferas jurídicas de um Estado.

Em sua forma, portanto, mais abstrata, o conceito foucaultiano de poder não mantém nenhum contato com os conceitos de Estado, soberania, lei e dominação. Ele é, sim, compreendido como a multiplicidade de correlações de força imanentes ao domínio onde se exercem e constitutivas de sua organização (POGREBINSCHI, 2004, p. 187-188).

A partir do tema central, o filósofo francês faz análise geral do poder, dividido em quatro pontos principais: apropriação, localização, subordinação e ideologia. Além disso, há também uma análise do poder como elemento disciplinar a partir da normatização do hábito e da disciplina, bem como a comparação entre poder-soberania no século XVIII versus o poder-normatização no século XIX.

O primeiro ponto explorado por Foucault (2015), referente à apropriação do poder, o filósofo afirma que o poder não é algo que se possui, mas sim é exercido. “[...] Poder é algo exercido em toda a espessura, em toda a superfície do campo social, segundo todo um sistema de intermediações, conexões, pontos de apoio, coisas tênues como família, relações sexuais, moradia, etc.” (p. 207).

Ainda sobre a apropriação do poder, Foucault (2015) afirma que o “poder nunca é estável, mas está sempre em mobilidade” (p. 208). Em nítida crítica a Hobbes, afirma que

É preciso abandonar o esquema segundo o qual o poder, por meio de um contrato do tipo comercial, seria conferido a alguns pela vontade de todos - contrato em virtude do qual aqueles que o desrespeitassem cairiam fora da sociedade e retomariam a guerra de todos contra todos (p. 208).

Pelo trecho acima, nota-se que Foucault reduziu o conceito de poder hobbesiano a um poder de Estado, ou seja, uma *potestas* que deixaria de existir caso o Estado se dissolvesse. Porém, como bem aponta Limongi (2013) em uma referência ao pensamento de Foucault sobre Hobbes:

[...] não parece ser verdade que Hobbes tenha pensado o poder apenas sob um modelo jurídico. Pelo contrário, ele parece ter sido um dos primeiros a oferecer um conceito bastante preciso do poder enquanto potência, enquanto uma capacidade de atingir fins, entendida num sentido deliberadamente não jurídico, e a pensar as relações sociais a partir daí (p. 164).

De certo modo, em Foucault, há uma inversão da *potentia* hobbesiana. Se para Hobbes é a partir das paixões que nasce as relações de poder e que, estas, no que lhe concerne, resultam no Estado - na busca por um poder legítimo, baseado em razão e linguagem e não somente na imaginação e no instinto de preservação, que leva ao estado de guerra - em Foucault temos um Estado que, a partir de seu poder e para garantir sua legitimidade de poder, molda os indivíduos para sempre aceitarem o poder, transformando o poder em micro, dissolvido por todas as esferas sociais, capaz de ser uma fonte disciplinar da sociedade. Mas Hobbes não fala apenas do poder do Estado, o poder anterior ao Estado, a *potentia*, é uma relação de poder a partir da qual se constrói, posteriormente, o poder estatal.

Para Foucault (2015) “a relação de poder nunca é estável nem conhecida uma vez por todas; mas está sempre nessa espécie de mobilidade” (p. 208), assim como também não é monolítico, mas “a cada instante ele se desenrola em pequenas disputas singulares, com inversões locais, derrotas e vitórias regionais, desforras provisórias” (p. 208). Tal afirmação pode ser comparada a questão colocada por Hobbes no livro X do Leviatã:

O valor de um homem, tal qual como de todas as outras coisas, é seu preço; isto é, tanto quanto seria dado pelo uso do seu poder. Portanto, não absoluto, mas algo que depende de necessidade e julgamento de outrem. Um hábil condutor de soldado é de alto preço em tempo de guerra, mas não o é em tempo de paz. Um juiz douto e incorruptível é de grande valor em tempo de paz, mas não o é tanto em tempo de guerra. Tal como nas outras coisas, também no homem não é o vendedor, mas o comprador quem determina o preço. Porque mesmo que um homem (como muitos fazem) atribua a si mesmo o mais alto valor possível, apesar disso seu verdadeiro valor não será superior ao que lhe for atribuído pelos outros (p. 84, 2004).

Comparando a passagem de Foucault com a de Hobbes, nota-se que para ambos o poder é móvel e dependerá de certas circunstâncias, sendo sempre determinado por relações sociais que vão além daquilo que é com-

preendido pelo indivíduo. Enquanto pode estar no poder em alguma situação (como quando é o comprador e não o vendedor), pode perder tal poder se for um hábil soldado, mas vivendo em um tempo de paz. Portanto, assim como para o francês, o filósofo inglês também considera o poder como algo volátil, sujeito a mudanças de acordo com situações das mais variadas e que não dependem de modo direto de somente um único poder centralizado. Ressaltando, aqui, que quando se fala do poder em Hobbes, é a noção de poder enquanto *potentia*.

Em outros pontos de aproximação, pode-se ainda observar as relações de saber e poder propostas por Foucault e as afirmações de Hobbes sobre tal questão. Para Foucault (2015), “todo saber estabelecido possibilita e garante o exercício de um poder”, não sendo o poder uma ideologia, mas sim uma ideia de um poder enquanto produtor de um conhecimento (Pogrebinschi, 2004, p. 181). Tal poder-saber se constitui também como uma verdade:

O poder como verdade vem se instituir, ora pelos discursos a que lhe é obrigada a produzir, ora pelos movimentos dos quais se tornam vitimados pela própria organização que a acomete e, por vezes, sem a devida consciência e reflexão (FERREIRINHA e RAITZ, 2010, p.370).

Ainda segundo Foucault (2015):

É preciso mostrar como o saber e o poder estão efetivamente interligados, não ao modo de uma identidade - saber é poder e vice-versa - mas de forma absolutamente específica que obedece a um jogo complexo (p. 212).

A partir disso, nota-se que Hobbes (2004) também discorre sobre a questão do saber no livro XI, intitulado “Das diferenças de costume”, abordado ainda dentro da teoria de poder enquanto *potentia*:

A falta de ciência, isto é, a ignorância das causas, predispõe, ou melhor, obriga os homens a confiar na opinião e autoridade alheia. Porque todos os homens preocupados com a verdade, se não confiarem em sua própria opinião, deverão confiar na de alguma outra pessoa, a quem considerem mais sábias que eles próprios, e não considerem provável que queiram enganá-los (p. 94).

O filósofo inglês complementa a questão afirmando que quando um homem possui uma ignorância em relação às palavras, precisa confiar em outro sobre aquilo dito, porém, a falta de entendimento os leva a ter que

confiar tanto no que é verdade quanto nos erros, já que não possuem o entendimento necessário para discernir entre a verdade e o erro (HOBBES, 2004, p. 94). Isso mostra como Hobbes também pensou nas relações de poder enquanto um gerador de verdades e, em consequência, da problemática que pode haver caso alguém decida enganar os demais que não possuem tal conhecimento, constituindo assim em um poder dominador.

Conclusão

Mostramos ao longo do texto, de modo introdutório, um esboço preliminar, que as relações existentes entre Hobbes e Foucault não são apenas divergentes, mas, em alguns pontos, são de bastante similaridade, mostrando um pensamento político e social que vai além das relações estabelecidas de forma jurídica. Apesar de o contrato hobbesiano ser o fundador de um tipo de poder, o inglês não ignora que, antes do pacto, houvesse já uma relação de poder, muito diferente do que afirma Foucault em suas críticas a Hobbes.

Assim, essa pesquisa abre muitas possibilidades para pensar as relações e diferenças existentes entre Thomas Hobbes e Michel Foucault. Apesar das inúmeras críticas feitas pelo francês, Foucault tem razão quando endereça a crítica a um dos tipos de poder de Hobbes, mas também não podemos deixar de notar que há uma interpretação parcial e incompleta.

É certo, porém, que ambos avaliam o poder por uma nova perspectiva, cada um a seu tempo e a seu modo. É preciso ressaltar, que apesar de qualquer divergência, ambos seguem influenciado o modo de pensar o poder, o direito e o Estado atualmente, sendo sempre pensadores de destaque na ciência política e ciências humanas, em geral.

Referências

- FOUCAULT, M. *A sociedade punitiva*. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2015.
- LIMONGI, M. I. *Direito e Poder: Hobbes e a dissolução do Estado*. Dois Pontos, vol. 6, n. 3 – especial, Curitiba, São Carlos, abril, 2009, p.181-193.
- _____. *Potentia e potestas no Leviathan de Hobbes*. Dois pontos, vol. 10, n. 1, Curitiba, São Carlos, abril, 2013, p.143-166.

POGREBINSCHI, T. Foucault. *Para Além do Poder Disciplinar e do Biopoder*. nº 63, Lua Nova: Revista de Cultura e Política, 2004, p.179-201.

RAITZ, T.R; FERREIRINHA, I. M. N. As relações de poder em Michel Foucault: reflexões teóricas. Rev. Adm. Pública, 2010, p.1-17.

HOBBS, T. *Leviatã ou matéria, forma e poder de um Estado eclesiástico e civil*. São Paulo: Editora Nova Cultural, 2004, p.495.

SANTOS, Y. S. M. A semiologia do poder em Hobbes. Dissertação (Mestrado). Departamento de Pós-graduação em Filosofia. Universidade Federal do Paraná, Curitiba, p.78. 2019.